

(*) *Publicada no DOE TC/MS nº 1687, de 14 de dezembro de 2017, págs. 6 e 7.*

RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 66 DE 13 DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual, pelo art. 21, inciso XI, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e pelos arts. 16, parágrafo único, inciso IV, alínea ‘a’, e 74, inciso I e §1º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de Controle Externo deste Tribunal às “Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)”, bem como aos padrões internacionais de auditoria governamental;

CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental precedem à elaboração dos manuais de auditoria a serem implementados no âmbito desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de sistematizar e padronizar os procedimentos de fiscalização, tornando-os mais claros a todos os interessados e objetivando evitar desperdícios e malversação dos recursos públicos, beneficiando a sociedade, principal interessada das ações de controle.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as “Normas de Auditoria Governamental” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Relator

Conselheiro Ronaldo Chadid

Conselheiro Osmar Jeronymo

Conselheiro Jerson Domingos

Conselheiro Marcio Monteiro

Conselheiro Flávio Kayatt

Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador-Geral de Contas

Secretaria das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

Alessandra Ximenes
Chefe da Secretaria das Sessões
TCE/MS

(* Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

[Clique para abrir o Anexo - Normas de Auditoria Governamental](#)